

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA NR 90038/2026

CONTRATANTE (UASG): CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS (UASG) 926864

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores terrestres no modo por evento (circuito fechado), compreendendo o fornecimento de 01 (uma) Van Executiva e 01 (um) Veículo Executivo Tipo Sedã, incluindo motoristas habilitados, combustível flex e todos os insumos operacionais necessários para a execução logística dos Encontros Regionais de 2026, conforme especificações deste Aviso e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 47.312,55 (quarenta e sete mil trezentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 06/07/2026 às 16:00hs

Até 10/07/2026 às 07:59hs

PERÍODO DE LANCES

De 10/07/2026 às 08:00hs

Até 10/07/2026 às 14:00hs

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º: 90038/2026

Processo Administrativo n.º 9079602110000086.000062/2026-18

Torna-se público que o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás, por meio do Agente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço global*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 10/07/2026

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores terrestres no modo por evento (circuito fechado)**, compreendendo o fornecimento de 01 (uma) Van Executiva e 01 (um) Veículo Executivo Tipo Sedã, incluindo motoristas habilitados, combustível flex e todos os insumos operacionais necessários para a execução logística dos Encontros

Regionais de 2026, conforme especificações deste Aviso e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá sob a forma de **Agrupamento Único de Itens**, indivisível, visando assegurar a coordenação rodoviária unificada:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID. MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	Van Executiva: Mínimo 15 passageiros sentados, ar-condicionado central, poltronas reclináveis, tomadas USB, com idade máxima de 05 anos de fabricação, motorista e combustível inclusos.	25089	Evento	05	R\$ 4.074,51	Saída de Goiânia/GO com destino às cidades polos do interior.	Parcelado, conforme cronograma oficial de agosto a novembro de 2026.
02	Veículo Sedã: Porte médio/compacto executivo, 05 lugares, motorização mínima 1.3, portamalas mínimo de 450L, com idade máxima de 05 anos de fabricação, motorista e combustível inclusos.	25089	Evento	05	R\$ 5.388,00	Saída de Goiânia/GO com destino às cidades polos do interior.	Parcelado, conforme cronograma oficial de agosto a novembro de 2026.

1.3. **VALOR TOTAL ESTIMADO DO AGRUPAMENTO R\$ 47.312,55 (quarenta e sete mil, trezentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos).**

1.3.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO AGRUPAMENTO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do agrupamento.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1,00 (um real)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. **HABILITAÇÃO**

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação .

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2026. Prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do

fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXOS DO AVISO

- **ANEXO I** – Termo de Referência;
- **ANEXO I.1** – Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- **ANEXO II** – Termo de Ciência e Concordância;
- **ANEXO III** – Minuta do Termo de Contrato Administrativo;
- **ANEXO IV** – Modelo de Proposta Comercial e Planilha de Custos (IN 05/2017).

Goiania, 06 de julho de 2026.

Marcelo Cordeiro Silva
Autoridade Competente

Admilton Marques da Silva
Agente de Contratação

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua

sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- 1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.
- 3.2. *Dispensa de Balanço*: Por se tratar de contratação direta processada sob o rito de dispensa por valor (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021) e exclusiva para ME/EPP, **fica formalmente dispensada a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis**, bastando a certidão de falência para comprovação da saúde financeira.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.2. **Atestado de Capacidade Técnica (ACT)**: Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para a prestação de serviços de locação de veículos automotores terrestres (vans ou veículos leves) com fornecimento de motorista, compatíveis com o objeto deste Agrupamento.
- 4.3. **Obrigatoriedade de Lastro Documental**: O atestado de capacidade técnica apresentado deverá vir obrigatoriamente acompanhado de seu respectivo lastro, sob pena de inabilitação, composto por:
 - 4.4. Cópia do **Contrato** ou da **Ordem de Serviço (OS)** / Nota de Empenho que amparou a execução atestada; e
 - 4.5. Cópia da **Nota Fiscal** correspondente, devidamente liquidada, comprovando a efetividade financeira do serviço prestado.
 - 4.5.0.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 2 anos serem ininterruptos.
 - 4.5.0.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - 4.5.0.3. *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.*
 - 4.5.0.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



Documento assinado eletronicamente por **Admilton Marques da Silva, Assistente**, em 06/07/2026, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1440832** e o código CRC **6D16026A**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO

Termo de Referência 38/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
38/2026	926864-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO ADMILTON MARQUES DA SILVA	03/07/2026 15:33 (v 0.4)
Status		
ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		00062/2026-18

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 9079602110000086.000062/2026-18)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Prestação de serviços de locação de veículos automotores terrestres operando no modo por evento (circuito fechado), incluindo motorista devidamente habilitado e uniformizado, combustível e demais insumos operacionais necessários (seguros, pedágios, alimentação e hospedagem dos condutores), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	Catser	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	1(uma) (Van Executiva): Locação de veículo padrão executivo, capacidade mínima de 15 passageiros sentados, ar-condicionado central, tomadas USB e amplo espaço para bagagens, para atendimento logístico nos 05 Encontros Regionais de 2026, com motorista e combustível inclusos.	25089	UNIDADE	5 EVENTOS	R\$ 4.074,51	R\$ 20.372,55
02	1(um) (Veículo Sedã): Locação de veículo tipo sedã executivo (05 lugares), motorização mínima de 95 cv, porta-malas mínimo de 450 litros e tecnologia flex, para atendimento logístico dos	25089	UNIDADE	5 EVENTOS	R\$ 5.388,00	R\$ 26.940,00

palestrantes nos 05 Encontros Regionais de 2026, com motorista e combustível inclusos.					
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE ÚNICO					R\$ 47.312,55
					Nota

Explicativa de Exclusividade: Diante do valor total estimado para o Lote Único ser inferior a R\$ 80.000,00(oitenta mil reais), a presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

O **Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO)** atuará como Órgão Gerenciador único e integral da presente contratação. Não há previsão de participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública (órgãos participantes) neste certame, sendo as quantidades dimensionadas na tabela acima destinadas exclusivamente ao atendimento das demandas finalísticas e logísticas da Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional do CRCGO para o exercício de 2026.

1.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.3. Cronograma dos Eventos Institucionais Atendidos

A execução dos serviços descritos neste Termo de Referência dar-se-á em estrita observância ao calendário oficial de eventos da Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional do CRCGO para o exercício de 2026. Cada um dos 05 (cinco) circuitos rodoviários previstos no Lote Único abrangerá, obrigatoriamente, o atendimento logístico integrado aos seguintes Encontros Regionais:

- **13º Encontro Regional do Centro-Oeste Goiano**
 - *Localidade Polo:* Anápolis/GO
 - *Data do Evento:* 14 de agosto de 2026 (14/08/2026)
- **12º Encontro Regional do Sul Goiano**
 - *Localidade Polo:* Caldas Novas/GO
 - *Data do Evento:* 11 de setembro de 2026 (11/09/2026)
- **11º Encontro Regional do Sudeste Goiano**
 - *Localidade Polo:* Catalão/GO
 - *Data do Evento:* 18 de setembro de 2026 (18/09/2026)
- **14º Encontro Regional do Norte e Nordeste Goiano**
 - *Localidade Polo:* Porangatu/GO
 - *Data do Evento:* 02 de outubro de 2026 (02/10/2026)
- **4º Encontro Regional do Entorno do DF**
 - *Localidade Polo:* Luziânia/GO
 - *Data do Evento:* 13 de novembro de 2026 (13/11/2026)

Nota Técnica Operacional: Conforme balizado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), as datas e os municípios polo fixados acima são imutáveis por fazerem parte do planejamento institucional, devendo a empresa vencedora

disponibilizar a frota contratada (Van e Sedã) em regime de total disponibilidade local nas respectivas cidades para atender aos cronogramas de palestras e traslados urbanos internos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação técnica, orçamentária e operacional da presente demanda encontra-se detalhada de forma extensiva no **Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 01/2026** deste processo administrativo, cujos principais elementos sintetizam-se a seguir:

a) **Missão Institucional e Finalidade Pública:** A contratação é essencial para viabilizar o suporte logístico rodoviário e urbano necessário para a realização dos 05 (cinco) Encontros Regionais planejados pelo CRCGO para o exercício de 2026 nas cidades polos do interior do Estado (Anápolis, Caldas Novas, Catalão, Porangatu e Luziânia).

b) **Educação Continuada e Fiscalização Preventiva:** Os referidos eventos constituem ferramentas primordiais para a difusão de conhecimento técnico aos profissionais registrados, promovendo a valorização da classe contábil e a fiscalização preventiva por meio da orientação normativa, o que assegura a conformidade profissional e a proteção da sociedade.

c) **Suporte Logístico Inexistente:** A contratação externa justifica-se diante da indisponibilidade de veículos oficiais equivalentes e de mão de obra especializada em condução rodoviária de longo curso nos quadros da autarquia, sendo a locação integrada a única via apta a garantir o deslocamento seguro e unificado de servidores e palestrantes.

d) **Alinhamento Estratégico e Governança:** A despesa encontra-se formalmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 e vinculada ao Projeto 3013 (Educação Continuada - Conta-contábil nº 6.3.1.3.02.01.006), atendendo de forma estrita ao Objetivo Estratégico nº 15 do Sistema CFC/CRCs (Resolução CFC nº 1.543/2018), que impõe o dever de assegurar adequada infraestrutura logística às necessidades institucionais.

2.2. Desta forma, preenchidos os requisitos de conveniência, oportunidade e vantajosidade econômica delineados na fase instrutória, resta plenamente demonstrada a necessidade do agrupamento das soluções de transporte em Lote Único para a salvaguarda da eficiência e da regular execução dos atos finalísticos da entidade.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) Projeto 3013- PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS.

II) 6.3.1.3.02.01.006 - Serviços de Transporte.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores terrestres no modo por evento (circuito fechado)**, compreendendo o fornecimento de 01 (uma) Van Executiva (mínimo 15 passageiros) e 01 (um) Veículo Executivo Tipo Sedã (05 lugares), incluindo motoristas habilitados, combustível flex e todos os insumos operacionais necessários para a execução logística dos Encontros Regionais de 2026.

3.2. Especificação Técnica Mínima dos Serviços (Lote Único Integrado):

- **Item 01 – Van Executiva:** Padrão executivo de alto conforto, capacidade mínima de 15 passageiros sentados, poltronas reclináveis individuais, ar-condicionado central (quente/frio), tomadas USB individuais e amplo espaço traseiro isolado para malas grandes e materiais institucionais. Idade máxima limitada a 05 (cinco) anos de fabricação para salvaguardar a integridade dos passageiros nas rodovias.

- **Item 02 – Veículo Sedã:** Porte médio ou compacto executivo, 4 portas, capacidade para 5 ocupantes, mínima de 95 cv, ar-condicionado (quente/frio) e porta-malas com capacidade volumétrica mínima de 450 litros para bagagens dos palestrantes. Idade máxima limitada a 05 (cinco) anos de fabricação.

3.3. Ciclo de Vida do Objeto e Regime Operacional:

- **Ciclo Executivo por Evento (Circuito Fechado):** O ciclo de vida operacional do serviço inicia-se com a apresentação dos veículos e motoristas na sede do CRCGO em Goiânia/GO, conforme cronograma prévio de cada um dos 05 eventos rodoviários, e encerra-se com o retorno definitivo e desembarque seguro no mesmo ponto de partida.
- **Preço Fixo Global por Circuito:** A contratação afasta o modelo de pagamento por quilometragem (KM) rodada, adotando o preço fixo por viagem, o que inclui total disponibilidade urbana local nas cidades de destino (hotéis, restaurantes e auditórios), sem cobranças extras ou acessórias de tacógrafo.
- **Insumos Embutidos:** Estão integralmente inclusos na solução os custos com combustível flex (etanol /gasolina), taxas de pedágios, seguros de responsabilidade civil (coberturas APP e terceiros), higienização diária dos veículos, além de todas as despesas com alimentação e hospedagem dos motoristas, as quais correm por conta exclusiva da contratada.

3.4. O ciclo de vida do contrato compreende o período necessário para a execução integral dos 5 circuitos do calendário institucional do exercício de 2026, extinguindo-se a obrigação contratual com a regular liquidação da última fatura do evento de encerramento em novembro.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na modelagem por circuito fechado adotada:

- **4.1.1.** Os veículos disponibilizados devem cumprir rigorosamente os limites de emissão de poluentes atmosféricos e sonoros fixados pelas Resoluções do CONAMA e do PROCONVE vigentes.
- **4.1.2.** O veículo executivo tipo sedã deverá utilizar preferencialmente combustível renovável (etanol) através de tecnologia *flex*.
- **4.1.3.** Toda e qualquer manutenção, lubrificação, substituição de componentes (pneus, baterias, filtros) ou higienização da frota deve ser executada nas dependências da contratada ou em oficinas credenciadas, ficando proibido o descarte de resíduos ou lavagem de veículos nas dependências do CRCGO ou nos locais de evento, competindo à contratada a responsabilidade pelo descarte ecológico dos materiais gerados.

Indicação de Marcas ou Modelos

4.2. Na presente contratação não haverá indicação de marca ou modelo específico por parte da Administração, devendo as licitantes ofertar frotas que atendam ou superem integralmente as características e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência (Idade máxima de 5 anos, capacidade de passageiros e porta-malas mínimo).

Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto

4.3. Diante da natureza de prestação de serviços logísticos com veículos operados por motorista da contratada, não se aplica a vedação de marcas ou produtos específicos nesta etapa do processo administrativo.

Da Exigência de Amostra

4.4. **Não haverá exigência de amostras** para a presente contratação, uma vez que a avaliação da conformidade técnica da frota apresentada dar-se-á na fase de habilitação/proposta mediante a apresentação de cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizados e laudos/declarações de manutenção e vistoria, bastando para comprovação da adequação ao Termo de Referência.

Da Exigência de Carta de Solidariedade

4.5. **Não será exigida carta de solidariedade**, considerando que o objeto do certame consiste na prestação de serviços de locação e receptivo logístico (e não no fornecimento de bens de informática ou equipamentos tecnológicos de fabricante exclusivo).

Subcontratação

4.6. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.** O agrupamento em Lote Único Integrado foi fundamentado na necessidade de coordenação técnica e responsabilidade integral do fornecedor para evitar conflitos operacionais, desencontros ou quebras de cronograma nos Encontros Regionais de 2026, devendo a empresa vencedora executar os serviços diretamente com frota e motoristas sob seu comando.

Garantia da Contratação

4.7. **Não haverá exigência da garantia da contratação** de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas razões técnicas constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP). O modelo de contratação por circuito fechado e preço fixo por evento transfere o risco de execução para o momento posterior à prestação do serviço (pago mediante adimplemento), de forma que a retenção e aplicação de glosas diretas nas faturas de cada circuito são suficientes para resguardar financeiramente o erário em caso de descumprimento.

Reserva de Cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.8. **Não será realizada a reserva de cotas de 25%** prevista no art. 48, III da LC 123/2006. Tendo em vista que o valor total estimado da contratação (R\$ 47.312,55) está fixado abaixo do patamar legal de R\$ 80.000,00, a presente licitação é processada sob o rito de **EXCLUSIVIDADE TOTAL PARA ME/EPP** (art. 48, I da LC 123/2006). O agrupamento em lote único indivisível inviabiliza a cisão de cotas internas sem prejuízo à coordenação técnica rodoviária.

Margem de Preferência

4.9. **Não se aplica a margem de preferência** ao presente objeto, uma vez que a contratação consiste em prestação de serviços de locação operacional de veículos terrestres locais, não se enquadrando em decretos federais voltados a bens manufaturados nacionais ou tecnologia de inovação desenvolvida no país.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Regime de Execução e Condições de Apresentação (Logística por Evento)

5.1. Os serviços contratados no Lote Único Integrado serão executados de forma parcelada, em regime de circuito fechado por evento, conforme o cronograma oficial de viagens da Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional do CRCGO.

5.2. A apresentação diária dos veículos (Van e Sedã), acompanhados de seus respectivos motoristas uniformizados e devidamente abastecidos, ocorrerá em estrita observância aos prazos, horários e rotas detalhados na tabela abaixo, tendo como **ponto de partida e retorno obrigatório a Sede do CRCGO (Rua 107, nº 151, Setor Sul, Goiânia/GO)**:

Apresentação e Cronograma da Van Executiva Apresentação e Cronograma do Carro Sedã

Circuito Rodoviário / Destino	(Apoio Técnico)	(Palestrantes)
Anápolis/GO (13º Encontro Regional)	Ida: 13/08/2026 às 14h00 Retorno: 14/08/2026 às 18h30	Ida: 14/08/2026 às 07h00 Retorno: 14/08/2026 às 18h00
Caldas Novas/GO (12º Encontro Regional)	Ida: 10/09/2026 às 09h00 Retorno: 11/09/2026 às 18h30	Ida: 11/09/2026 às 06h00 Retorno: 11/09/2026 às 18h00
Catalão/GO (11º Encontro Regional)	Ida: 17/09/2026 às 09h00 Retorno: 19/09/2026 às 09h00	Ida: 18/09/2026 às 07h00 Retorno: 18/09/2026 às 18h00
Porangatu/GO (14º Encontro Regional)	Ida: 01/10/2026 às 09h00 Retorno: 03/10/2026 às 09h00	Ida: 01/10/2026 às 14h00 Retorno: 02/10/2026 às 18h00
Luziânia/GO (4º Encontro Regional)	Ida: 12/11/2026 às 09h00 Retorno: 13/11/2026 às 18h30	Ida: 13/11/2026 às 07h00 Retorno: 13/11/2026 às 18h00

Nota de Disponibilidade Local: Ambos os veículos deverão permanecer em regime de total e exclusiva disponibilidade local nas cidades de destino ao longo de todo o período do evento para realizar os traslados urbanos internos (hotéis, restaurantes e auditórios) determinados pelo Fiscal do Contrato, sem qualquer direito a cobranças acessórias.

5.3. Caso ocorram alterações de força maior no calendário institucional que demandem a modificação de datas ou horários dos circuitos, o CRCGO comunicará formalmente a contratada com antecedência mínima de até 05 (cinco) dias úteis da viagem, obrigando-se a empresa a realizar os reajustes operacionais necessários sem custos adicionais à autarquia.

Garantia de Continuidade, Suporte e Substituição Emergencial

5.4. A garantia exigida para a prestação dos serviços visa assegurar a total segurança e a continuidade dos deslocamentos rodoviários da autarquia durante a execução dos circuitos contratados, correndo todas as despesas operacionais e corretivas por conta exclusiva do fornecedor.

5.5. A contratada deverá disponibilizar obrigatoriamente um **canal de atendimento de suporte técnico e operacional funcionando 24 (vinte e quatro) horas por dia**, via telefone ou aplicativo de mensagens instantâneas, durante todo o transcurso das viagens rodoviárias, para pronto acionamento em caso de incidentes.

5.6. Na ocorrência de sinistros rodoviários, acidentes, falhas eletromecânicas, furos de pneus ou quaisquer outros casos fortuitos que comprometam a marcha ou a segurança de qualquer um dos veículos, a contratada deverá providenciar, de forma compulsória e imediata, **veículo substituto de padrão idêntico ou superior**, nos seguintes prazos máximos limites:

- **Até 02 (duas) horas**, caso a interrupção ou falha mecânica ocorra dentro do perímetro da Região Metropolitana de Goiânia/GO;
- **Até 04 (quatro) horas**, caso a interrupção ou falha mecânica ocorra em rodovias estaduais/federais ou no interior do Estado de Goiás.

5.7. Durante o transcurso do prazo fixado para o envio do socorro mecânico ou do veículo reserva, a contratada assumirá a responsabilidade integral pela segurança dos passageiros na via, devendo, caso necessário, custear

transportes alternativos imediatos (táxis ou veículos por aplicativo) para garantir que a equipe do CRCGO e seus palestrantes cheguem tempestivamente aos locais oficiais dos eventos, sob pena de aplicação de glosa direta na fatura do respectivo circuito e abertura de processo sancionatório por perdas e danos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A1]

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

[...];

[...]; e

[...].[A2]

- 6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

- **a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (ex: atraso na apresentação de veículo que resulte no cancelamento de palestra programada);
- **c)** der causa à inexecução total do contrato (ex: não comparecimento para a realização de um dos circuitos programados);
- **d)** ensejar o retardamento da execução ou da apresentação da frota nas viagens sem motivo justificado;
- **e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- **f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- **7.2.1. Advertência:** aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato (alínea “a”), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, fixando-se o prazo de até 03 (três) anos, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- **7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** aplicada quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, com prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

- **7.2.4. Multa:**

- **7.2.4.1. Multa Moratória:** para as infrações descritas na alínea “d” (atraso injustificado na apresentação dos veículos e motoristas nos horários oficiais de partida fixados), correspondente ao percentual legal mínimo de **0,5% (cinco décimos por cento) por hora ou fração de atraso**, calculada sobre o valor estimado para o respectivo circuito rodoviário, até o limite máximo de 10% (dez por cento);
- **7.2.4.2. Multa Compensatória (Atos Fraudulentos e Lesivos):** para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, no percentual mínimo de **0,5% (cinco décimos por cento)** do valor total da contratação;
- **7.2.4.3. Multa Compensatória (Inexecução Total):** para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, no percentual de **10% (dez por cento)** do valor total da contratação;
- **7.2.4.4. Multa Compensatória (Inexecução Parcial com Grave Dano):** para a infração descrita na alínea “b”, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato;
- **7.2.4.5. Multa Compensatória (Inexecução Parcial Simples):** para a infração descrita na alínea “a”, no percentual de **1% (um por cento)** do valor estimado do circuito rodoviário inadimplido.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação eletrônica.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, a diferença será cobrada judicialmente ou descontada via compensação de créditos administrativos.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação oficial.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

- **7.8.1.** Para a garantia da ampla defesa, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF, considerados como de uso contínuo da empresa.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para o CRCGO.

7.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência, estendendo-se os efeitos aos seus administradores e sócios, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.11. O CRCGO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às penalidades aplicadas no SICAF, para fins de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), CEIS e CNEP.

7.12. Os débitos da Contratada resultantes de multa administrativa poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela autarquia decorrentes deste mesmo contrato, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento e Atestação dos Serviços

8.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente** de forma sumária pelo Fiscal do Contrato ao término de cada um dos 05 (cinco) circuitos rodoviários previstos, mediante a lavratura de relatório de conformidade do evento e entrega da respectiva Nota Fiscal ou fatura correspondente pela Contratada.

8.2. A frota e a prestação dos serviços poderão ser rejeitadas ou sofrer glosas, no todo ou em parte, se executadas em desacordo com as especificações deste Termo de Referência (ex: veículo com higienização inadequada, ausência de ar-condicionado ou atrasos injustificados), devendo a Contratada sanar as inconsistências operacionais apontadas de imediato, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação de sanções.

8.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota Fiscal devidamente acompanhada do relatório de ateste do Fiscal e do Gestor do Contrato, após a verificação de que o circuito foi integralmente cumprido em conformidade com as rotas, horários e traslados locais estipulados.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução física do objeto (como falhas parciais em um dos trajetos), aplicar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, efetuando-se a liquidação e o pagamento regular da parcela incontroversa do serviço prestado e restando-se a parcela questionada até a devida apuração.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela segurança dos passageiros nos termos das apólices de seguro exigidas, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.

Liquidação

8.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação** da despesa, por se tratar de contratação de pequeno valor enquadrada nos limites de dispensa do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se a redução de prazo prevista no art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.7. Para fins de liquidação, o setor financeiro do CRCGO verificará se a Nota Fiscal apresenta os dados do contrato, o evento correspondente executado, o valor exato a pagar e as retenções tributárias cabíveis.

8.8. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, emitida via consulta *on-line* ao SICAF ou por meio das certidões oficiais correspondentes. Constatando-se irregularidade, a empresa será notificada para sanar a pendência no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando o pagamento sobrestado, sem ônus ao CRCGO, até a regularização.

Prazo e Forma de Pagamento

8.9. O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados expressamente da data de finalização da liquidação da despesa de cada circuito rodoviário, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária (TED ou Pix), para crédito em conta-corrente de titularidade da Contratada.

8.11. Quando do pagamento, o CRCGO efetuará as retenções tributárias federais e municipais previstas na legislação vigente. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenções abrangidas por aquele regime, desde que apresente a declaração oficial comprobatória juntamente com a Nota Fiscal.

Antecipação de Pagamento

8.12. **Não será admitida a antecipação de pagamento** sob nenhuma hipótese, sendo os serviços remunerados estritamente após a sua regular prestação, medição e ateste definitivo por evento concluído.

Cessão de Crédito

8.13. As cessões de crédito decorrentes deste contrato dependerão de prévia e expressa aprovação da Presidência do CRCGO, condicionada à celebração de termo aditivo, comprovação de regularidade do cessionário e manutenção de todas as prerrogativas de desconto de multas e glosas por parte da autarquia.

Reajuste

8.14. Os preços contratados são **fixos e irreajustáveis**, considerando que o ciclo de vida do contrato está adstrito à execução pontual de 05 (cinco) circuitos específicos distribuídos ao longo do segundo semestre do exercício de 2026, não atingindo o interregno legal de um ano para concessão de reajustamento por índice de preços.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento

9.1. 9.1. O prestador de serviço será selecionado por meio de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, sob o rito de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA SUA FORMA ELETRÔNICA**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 /2021**, em razão de o valor total estimado situar-se abaixo do teto legal para serviços comuns. O critério de julgamento das propostas/lances no portal Compras.gov e será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO AGRUPAMENTO ÚNICO**.

Forma de Prestação

9.2. A forma de prestação do objeto será **PARCELADA**, ocorrendo a execução sob demanda executiva por circuito rodoviário, em estrita conformidade com o cronograma dos 05 (cinco) Encontros Regionais de 2026 fixados neste Termo de Referência.

Critérios de Aceitabilidade de Preços

9.3. O critério de aceitabilidade de preços máximos admitidos para o certame terá como balizador os valores unitários e globais obtidos na pesquisa de mercado homologada, ficando estabelecido o **Teto Orçamentário Global de R\$ 47.312,55(quarenta e sete mil trezentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos)**, subdividido nos seguintes limites por item interno do lote:

- **Item 01 (Van Executiva):** Preço máximo unitário admissível de até **R\$ 4.074,51(quatro mil e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)** por circuito rodoviário;
- **Item 02 (Veículo Sedã):** Preço máximo unitário admissível de até **R\$ 5.388,00 (cinco mil trezentos e oitenta e oito reais)** por circuito rodoviário.

Exigências de Habilitação

9.4. Para fins de habilitação, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá comprovar os seguintes requisitos mínimos:

Habilitação Jurídica

- **9.4.1. Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

- **9.4.2. Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- **9.4.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- **9.4.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta RFB/PGFN, incluindo Seguridade Social/INSS).
- **9.4.5.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- **9.4.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CDT).
- **9.4.7.** Prova de inscrição e regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinentes ao ramo de atividade de locação/transporte.

Qualificação Econômico-Financeira

- **9.4.8.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.
- **9.4.9. Dispensa de Demonstrativos:** Diante do valor total estimado da contratação situar-se abaixo do limite de dispensa do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e tratar-se de licitação exclusiva para ME/EPP com execução imediata por circuito, **fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis**, bastando a certidão negativa de falência para fins de comprovação da saúde financeira.

Qualificação Técnica

- **9.4.10. Comprovação de Aptidão Operacional:** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica (ACT), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a participante executou ou executa serviços de locação de veículos automotores terrestres (vans ou veículos leves) com fornecimento de motorista, compatíveis em características, prazos e complexidade com o objeto deste agrupamento.
 - **9.4.10.1. Obrigatoriedade de Lastro Documental:** Para fins de homologação e validação da autenticidade da aptidão operacional, o Atestado de Capacidade Técnica deverá vir, obrigatoriamente, acompanhado de seu respectivo **lastro comprobatório**, composto por:
 - **a)** Cópia do **Contrato Administrativo/Privado** ou da **Ordem de Serviço (OS)** / Nota de Empenho que originou a prestação dos serviços; e
 - **b)** Cópia da **Nota Fiscal** correspondente, devidamente liquidada, demonstrando o efetivo faturamento e a regular execução do objeto atestado.
 - **9.4.10.2.** Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados — desde que acompanhados do respectivo lastro (Contrato/OS + Nota Fiscal) — relativos a serviços executados de forma concomitante.

Disposições Gerais sobre Habilitação

9.5. Os documentos de habilitação deverão preferencialmente ser verificados por meio de consulta direta e *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**), competindo à licitante manter seus documentos civis, fiscais e trabalhistas rigorosamente atualizados no referido portal de compras do Governo Federal.

9.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e documentos que, por natureza, sejam emitidos unicamente em nome da matriz.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável para a presente dispensa eletrônica, é de **R\$ 47.312,55 (quarenta e sete mil, trezentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme os custos unitários e globais apostos na tabela do Agrupamento Único de Itens constante no Item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. O valor estimado possui caráter público e transparente, servindo como teto orçamentário intransponível na fase de lances da plataforma Compras.gov, restando sumariamente desclassificadas as propostas que encerrarem a disputa com valores superiores ao fixado.

10.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua respectiva alocação entre Contratante e Contratado, em estrita consonância com o Mapa de Riscos aprovado para o processo, estando embutidos no valor máximo todas as despesas com combustíveis, seguros obrigatórios, pedágios, tributos, além de alimentação e hospedagem dos motoristas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios e específicos consignados no Orçamento do **Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO) para o exercício de 2026**.

11.2. A contratação encontra-se perfeitamente alinhada ao planejamento financeiro da autarquia e será atendida pela seguinte estrutura programático-orçamentária:

- **I) Gestão/Unidade:** Conselho Regional de Contabilidade de Goiás – CRCGO;
- **II) Fonte de Recursos:** Arrecadação Própria / Recursos Próprios do Sistema CFC/CRCs;
- **III) Programa de Trabalho / Projeto:** Projeto 3013 – "PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS";
- **IV) Elemento de Despesa / Classificação Contábil:** Conta-contábil nº 6.3.1.3.02.01.006 (Serviços de Transporte).

11.3. O empenho da despesa será realizado na modalidade global ou estimativa para o montante total de **R\$ 47.312,55**, garantindo o lastro financeiro integral e prévio antes da assinatura da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço, restando plenamente assegurada a conformidade com as diretrizes de responsabilidade fiscal da entidade.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as informações, especificações técnicas, cronogramas de rotas e estimativas de preços contidas neste Termo de Referência possuem caráter estritamente **público e transparente**, não sendo classificadas sob nenhum regime de sigilo, em plena consonância com o princípio da publicidade previsto no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

12.2. O presente Termo de Referência integra, para todos os fins de direito, o processo administrativo de Dispensa Eletrônica por valor do CRCGO, vinculando a futura prestadora de serviços ao fiel cumprimento de todas as obrigações operacionais, prazos de contingência e critérios de habilitação técnica aqui estabelecidos.

Goiânia/GO, 3 de julho de 2026.

ADMILTON MARQUES DA SILVA

Conselho Regional de Contabilidade de Goiás – CRCGO

13. ANEXO I

ANEXO – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação eletrônica, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (**Nota de Empenho de Despesa / Ordem de Serviço**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 7 deste Termo de Referência.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada do adjudicatário e aceita pela Administração do CRCGO.

1.3. O aceite da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

- **1.3.1.** Referidos instrumentos autorizativos substituem integralmente o termo de contrato para todos os fins jurídicos, aplicando-se-lhes todas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as penalidades fixadas no TR;
- **1.3.2.** O Contratado vincula-se integralmente à sua proposta final de preços, às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, ao Termo de Referência e às matrizes de riscos correlatas.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta contratação é determinado e adstrito à execução física e liquidação financeira do objeto, **iniciando-se com a emissão da Ordem de Serviço e estendendo-se até o dia 31 de dezembro de 2026**, prazo suficiente para o exaurimento das obrigações contratuais decorrentes do último circuito rodoviário de novembro e sua regular prestação de contas.

2.2. Por se tratar de prestação de serviços com escopo delimitado por eventos com datas fixas institucionais, **não haverá prorrogação contratual para exercícios subsequentes** com base nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, extinguindo-se o vínculo com o cumprimento integral dos 05 (cinco) circuitos previstos.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (CRCGO)

3.1. São obrigações do Contratante:

- **3.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em estrita observância aos horários de partida, rotas rodoviárias e especificações da frota (Van e Sedã) exigidos;
- **3.1.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução das rotas e a permanência da frota nas cidades polos através do Fiscal e do Gestor do Contrato formalmente designados;
- **3.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito e imediatamente através do canal 24h, sobre quaisquer falhas, imperfeições, atrasos ou necessidade de substituição emergencial de veículos;
- **3.1.4.** Efetuar o pagamento ao Contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a regular liquidação da Nota Fiscal atestada de cada circuito rodoviário concluído;
- **3.1.5.** Aplicar ao Contratado as sanções e multas moratórias ou compensatórias previstas em caso de descumprimento ou atrasos na apresentação da frota.

3.2. O CRCGO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros nas rodovias ou perímetros urbanos decorrentes de atos dos motoristas da contratada.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (PRESTADOR)

4.1. O Contratado deve cumprir rigorosamente as obrigações constantes deste instrumento e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas operacionais da prestação, observando o seguinte:

- **4.1.1.** Disponibilizar os veículos (Van e Sedã) com idade máxima de fabricação de até 05 (cinco) anos, em perfeitas condições de higiene, segurança, pneus e ar-condicionado central funcionando;
- **4.1.2.** Responsabilizar-se de forma exclusiva pelo fornecimento de motoristas devidamente habilitados (categoria profissional compatível), uniformizados, identificados e com conduta urbana adequada;
- **4.1.3.** Arcar integralmente com todos os custos operacionais da viagem, incluindo combustíveis flex, taxas de pedágios estaduais/federais, além de alimentação e hospedagem dos motoristas nas cidades polos de destino;
- **4.1.4.** Manter ativas e liquidadas, durante toda a execução dos circuitos, as **apólices de seguro de responsabilidade civil** com coberturas mínimas para Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) e Danos Materiais/Corporais a Terceiros (RCF-V);
- **4.1.5.** Cumprir rigorosamente os prazos de contingência fixados no TR para **substituição emergencial de frota com pane mecânica (até 2 horas na Região Metropolitana e até 4 horas no interior)**;
- **4.1.6.** Apresentar, junto à Nota Fiscal de cada circuito para fins de pagamento, a comprovação de manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista (CND Federal, FGTS, CNDT, Estadual e Municipal), caso os dados não estejam disponíveis para extração direta no SICAF;
- **4.1.7.** Não submeter os trabalhadores a jornadas exaustivas ou condições degradantes, cumprir as normas de segurança e proteção à saúde do trabalho e proibir terminantemente o uso de mão de obra infantil ou análoga à escravidão.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta de pleno direito quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes (conclusão do 5º circuito e respectivo pagamento final).

5.2. O vínculo poderá ser extinto antecipadamente por descumprimento total ou parcial de suas cláusulas, com fulcro no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, gerando o direito à aplicação das multas de inexecução de 10% fixadas no TR e a retenção de saldos em favor da autarquia.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva do CRCGO, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, nas normas federais correlatas e, subsidiariamente, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e com os princípios gerais dos contratos públicos.

7. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Eventuais alterações operacionais nas datas ou itinerários dos circuitos reger-se-ão pelos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, obrigando-se o Contratado a aceitar os acréscimos ou supressões de circuitos que se fizerem necessários até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

8. FORO

8.1. Fica definido de forma exclusiva o **Foro da Justiça Federal de Goiânia, Seção Judiciária de Goiás (SJGO)**, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que decorrerem da execução deste contrato substitutivo que não puderem ser resolvidos administrativamente por conciliação, em atendimento ao art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. ANEXO II

ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, _____ (identificar a Razão Social da Empresa Participante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que está plenamente ciente e concorda com todas as disposições, obrigações operacionais, prazos de contingência de frota e critérios de habilitação previstos no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos correspondentes ao procedimento de **Dispensa Eletrônica nº ____/2026 do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO)**.

A empresa declara, ainda, que assume total responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade de todas as informações, propostas de preços e documentos apresentados durante este processo de contratação direta, estando ciente de que qualquer incongruência ou falta de lastro documental ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

_____ - _____, _____ de _____ de 2026.

(Nome, CPF e Cargo do Representante Legal da Empresa)

15. ANEXO III Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Diretrizes baseadas na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017)

À Equipe de Planejamento da Contratação Conselho Regional de Contabilidade de Goiás – CRCGO Ref.: Dispensa Eletrônica nº ____/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE

- **Razão Social:** _____
- **CNPJ:** _____ **Inscrição Estadual/Municipal:** _____
- **Endereço Completo:** _____
- **Representante Legal (Nome/CPF):** _____

- E-mail Institucional (Uso Contínuo): _____
- Telefone / Canal de Atendimento 24h: _____
- Dados Bancários (Banco/Agência/Conta): _____

2. PLANILHA DE PREÇOS E AGRUPAMENTO ÚNICO DE ITENS

Apresentamos nossa proposta comercial firme para a prestação de serviços de locação de veículos automotores terrestres no modo por evento (circuito fechado), incluindo motorista, combustível flex e todos os insumos operacionais necessários para o atendimento dos 05 Encontros Regionais de 2026, com total disponibilidade local nas cidades polo:

ITEM DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO		UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (POR CIRCUITO)	VALOR TOTAL DO ITEM
01	Van Executiva: Padrão executivo, capacidade mínima de 15 passageiros sentados, ar-condicionado central, tomadas USB, com idade máxima de até 05 anos de fabricação, motorista e combustível inclusos.	Circuito	05	R\$ _____	R\$ _____
02	Veículo Sedã: Padrão executivo médio/compacto, 05 lugares, porta-malas mínimo de 450L, motorização mínima 1.3, com idade máxima de até 05 anos de fabricação, motorista e combustível inclusos.	Circuito	05	R\$ _____	R\$ _____
---	---	---	---	---	---
-	VALOR GLOBAL OFERTADO PARA O AGRUPAMENTO	-	-	-	R\$ _____

VALOR GLOBAL DO AGRUPAMENTO (POR EXTENSO):

2.1. Cronograma Detalhado de Execução dos Circuitos Rodoviários

Declaramos total disponibilidade operacional e concordância com o calendário oficial de eventos da Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional do CRCGO para o exercício de 2026, comprometendo-nos a apresentar a frota (Van e Sedã) devidamente abastecida e com motorista na sede do CRCGO (Goiânia/GO) nos seguintes moldes:

Circuito / Cidade Polo	Veículo / Demanda	Data de Apresentação (Ida)	Data de Encerramento (Retorno)	Valor Ofertado por Viagem
Anápolis/GO	Item 01: Van Executiva (Apoio)	13/08/2026 às 14h00	14/08/2026 às 18h30	R\$ _____
(13º Encontro Regional)	Item 02: Veículo Sedã (Palestrantes)	14/08/2026 às 07h00	14/08/2026 às 18h00	R\$ _____
Caldas Novas/GO	Item 01: Van Executiva (Apoio)	10/09/2026 às 09h00	11/09/2026 às 18h30	R\$ _____
(12º Encontro Regional)	Item 02: Veículo Sedã (Palestrantes)	11/09/2026 às 06h00	11/09/2026 às 18h00	R\$ _____
Catalão/GO	Item 01: Van Executiva (Apoio)	17/09/2026 às 09h00	19/09/2026 às 09h00	R\$ _____
(11º Encontro Regional)	Item 02: Veículo Sedã (Palestrantes)	18/09/2026 às 07h00	18/09/2026 às 18h00	R\$ _____
Porangatu/GO	Item 01: Van Executiva (Apoio)	01/10/2026 às 09h00	03/10/2026 às 09h00	R\$ _____
(14º Encontro Regional)	Item 02: Veículo Sedã (Palestrantes)	01/10/2026 às 14h00	02/10/2026 às 18h00	R\$ _____

Luziânia/GO	Item 01: Van Executiva (Apoio)	12/11/2026 às 09h00	13/11/2026 às 18h30	R\$ _____
(4º Encontro Regional)	Item 02: Veículo Sedã (Palestrantes)	13/11/2026 às 07h00	13/11/2026 às 18h00	R\$ _____
---	---	---	---	---
-	SOMA DA COMPOSIÇÃO DO AGRUPAMENTO	-	-	R\$ _____

Nota de Vinculação Comercial: Os valores por circuito preenchidos acima pela empresa proponente devem, obrigatoriamente, somar o valor global ofertado para o Agrupamento Único na tabela do item 2.0, compreendendo todas as despesas diretas e indiretas de cada viagem executada.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO E COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS (Conforme IN 05/2017)

Para fins de demonstração da exequibilidade dos preços ofertados, declaramos que a composição do valor unitário do circuito rodoviário levou em consideração os seguintes percentuais e custos integrados de mercado:

A) Custos Diretos dos Veículos (Depreciação, Seguros, Manutenção e Higienização):

- Inclusão de cobertura de seguro total RCF-V e APP para passageiros terrestres.
- Provisão para lavagem diária e manutenção corretiva mecânica preventiva.

B) Custos Operacionais Rodoviários (Combustível e Logística):

- Cálculo estimado de consumo médio utilizando combustível flex (Etanol/Gasolina) com base nas distâncias rodoviárias entre Goiânia/GO e as cidades polo (Anápolis, Caldas Novas, Catalão, Porangatu e Luziânia).
- Inclusão integral de todas as taxas de pedágios das rodovias estaduais e federais (ex: BR-060, BR-153).

C) Custos de Mão de Obra e Encargos (Conforme Convenção Coletiva da Categoria):

- Remuneração horária/diária do motorista profissional habilitado, acrescida de encargos sociais, previdenciários e trabalhistas vigentes.
- Inclusão compulsória das despesas com alimentação (almoço/jantar) e hospedagem (pernoite) dos motoristas nas cidades de destino, sem qualquer ônus de ressarcimento ao CRCGO.

D) Tributos Incidentes e Lucro (BDI):

- Percentual de BDI (Benefício e Despesas Indiretas) e impostos (ISS, PIS, COFINS, etc., observadas as isenções caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional).

4. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIAS

- Prazo de Validade da Proposta:** Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de encerramento do envio de lances na plataforma Compras.gov.
- Prazo de Execução:** Confirmamos total disponibilidade para cumprimento estrito do cronograma e dos horários oficiais de apresentação da frota (Van e Sedã) na sede do CRCGO estabelecidos no Item 5.2 do Termo de Referência.
- Enquadramento Legal:** Declaramos, sob as penas da lei, que esta empresa preenche os requisitos legais para fruição dos benefícios do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, estando devidamente enquadrada na categoria de **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**.
- Inexistência de Fatos Impeditivos:** Garantimos que a empresa não se encontra sob os efeitos de sanções de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade emitidas por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____ - _____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura Eletrônica do Representante Legal da Empresa)

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIANNE DIAS FREITAS MORI

DEMANDANTE



Assinou eletronicamente em 03/07/2026 às 15:33:03.

ADMILTON MARQUES DA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 03/07/2026 às 11:54:53.

MARCELO CORDEIRO SILVA

Autoridade competente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO

Estudo Técnico Preliminar 42/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 000062/2026-18

2. Identificação do Processo e órgão

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E ÓRGÃO

Processo Administrativo no: 907960211000000062/2026-18

Órgão: Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO)

Área Requisitante: Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos automotores terrestres no modo por evento (circuito fechado), incluindo motorista, combustível e demais insumos operacionais, para atender às demandas logísticas dos Encontros Regionais de 2026.

3. Descrição da necessidade

O Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO) possui a missão legal institucional de promover a educação profissional continuada e intensificar as ações de orientação e fiscalização preventiva dos profissionais da contabilidade registrados no Estado de Goiás, em estrita observância à Lei n.º 12.249/2010 e à NBC PG 12 (R4). Para a consecução desse escopo, estão planejados 05 (cinco) Encontros Regionais para o exercício de 2026, a serem realizados em municípios polos do interior do Estado.

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a locação de veículos com motorista, compreendendo uma van com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros e veículo executivo tipo sedã, destinados ao transporte da equipe de apoio e palestrantes durante a realização dos Encontros Regionais promovidos pelo Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO), previstos para o exercício de 2026.

Os Encontros Regionais constituem importante instrumento de aproximação institucional entre o CRCGO e os profissionais da contabilidade do Estado de Goiás, promovendo a atualização técnica, o fortalecimento da classe contábil, a disseminação de boas práticas profissionais e o diálogo permanente entre o Conselho e os profissionais registrados.

A contratação está formalmente alinhada ao Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs, atendendo diretamente ao **Objetivo nº 15, que visa "assegurar a adequada infraestrutura e suporte logístico às necessidades do Sistema CFC/CRCs" (Resolução CFC nº 1.543/2018)**, garantindo que a autarquia possua os meios operacionais necessários para a execução de suas diretrizes finalísticas. Adicionalmente, atende aos objetivos de fortalecer a Educação Profissional Continuada, ampliar o relacionamento institucional, promover a valorização da profissão contábil e intensificar as ações de orientação e fiscalização preventiva.

Além do caráter técnico-científico dos eventos, os Encontros Regionais representam importante ferramenta de fiscalização preventiva, uma vez que proporcionam orientação aos profissionais sobre legislação, normas brasileiras de contabilidade, ética profissional e boas práticas no exercício da profissão. Essa atuação preventiva contribui para a redução de irregularidades, para o fortalecimento da conformidade profissional e para a proteção da sociedade, finalidade precípua do Sistema CFC/CRCs.

A disponibilização de transporte adequado é indispensável para assegurar a participação da equipe organizadora e dos palestrantes, garantindo pontualidade, segurança, eficiência logística e o cumprimento da programação oficial dos eventos, realizados em municípios do interior do Estado de Goiás. **Sob a ótica da zeladoria patrimonial, a contratação visa proteger o patrimônio público, prevenindo contra riscos, sinistros rodoviários e intempéries de ordem natural que possam causar enorme e imprevisível dispêndio ao erário caso fossem utilizados meios próprios ou frotas descontinuadas, resguardando a integridade física de funcionários, palestrantes e conselheiros.**

A utilização de uma van para o deslocamento coletivo da equipe de apoio proporciona maior economicidade, racionalização dos recursos públicos, redução de custos com deslocamentos individuais, otimização da logística e diminuição do impacto ambiental. Da mesma forma, a disponibilização de veículo sedã para transporte dos palestrantes assegura o cumprimento da agenda institucional, oferecendo condições adequadas para o deslocamento entre hotéis, aeroportos, rodoviárias e locais dos eventos.

Ressalta-se que o CRCGO não possui em seus quadros mão de obra especializada em condução rodoviária de passageiros de longo curso, tampouco veículos sobressalentes com tais características técnicas em sua frota institucional, o que torna a contratação externa a única via viável para garantir a eficiência pretendida.

A contratação pretendida visa viabilizar a locação de veículos terrestres com motorista e insumos (combustível, pedágios e seguros) inclusos, divididos em uma van executiva (capacidade mínima de 15 passageiros) e um veículo executivo tipo sedã, garantindo o deslocamento seguro, pontual e unificado da equipe organizadora, de apoio técnico e dos palestrantes convidados. Saliencia-se que a logística adotada terá como premissa imutável o ponto de partida e o retorno definitivo ocorrendo obrigatoriamente na sede do CRCGO em Goiânia/GO, eliminando custos de deslocamentos individuais ou descontinuidades operacionais.

Os serviços serão utilizados nos seguintes eventos institucionais previstos para o calendário de 2026:

- **13º Encontro Regional do Centro-Oeste Goiano** – Anápolis/GO – 14/08/2026;
- **12º Encontro Regional do Sul Goiano** – Caldas Novas/GO – 11/09/2026;
- **11º Encontro Regional do Sudeste Goiano** – Catalão/GO – 18/09/2026;
- **14º Encontro Regional do Norte e Nordeste Goiano** – Porangatu/GO – 02/10/2026;
- **4º Encontro Regional do Entorno do DF** – Luziânia/GO – 13/11/2026

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Desenvolvimento Profissional	Marianne Dias Freitas Mori

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Com base nos parâmetros técnicos e operacionais consolidados e adaptados do modelo compras.gov, fixam-se as seguintes diretrizes para a execução contratual:

5.1. Disposições Gerais dos Veículos por Evento

- Os veículos deverão ser novos ou seminovos, com idade máxima limitada a 5 (cinco) anos de uso, em perfeitas condições de conservação, segurança e funcionamento.
- A contratação dar-se-á em regime de circuito fechado por evento, sem pagamento de quilometragem excedente, cobrindo integralmente os trajetos estipulados no cronograma oficial. inclusive, conforme a necessidade, deverão levar em restaurantes, hotéis, etc. total disponibilidade.
- Os veículos deverão ser preferencialmente de cores neutras (branca, prata ou preta), adequadas ao padrão

institucional do conselho.

- Todos os custos logísticos e operacionais (motorista habilitado e uniformizado, combustível, taxas de pedágio, alimentação e hospedagem do motorista) correm por conta exclusiva da contratada.

5.2. Da Execução e Substituição

- Na ocorrência de sinistros, falhas mecânicas ou casos fortuitos durante os trajetos, a contratada deverá providenciar veículo substituto de padrão idêntico ou superior imediatamente, no prazo máximo de 2 (duas) horas caso ocorra na Região Metropolitana de Goiânia ou em até 4 (quatro) horas no interior do estado.
- A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento e suporte técnico 24 horas durante os dias de realização das viagens.

5.3. Do Seguro da Frota

No custo global do evento deverá estar incluso seguro total contratado pela locatária com as seguintes coberturas mínimas de responsabilidade civil:

- Cobertura para danos pessoais a terceiros e passageiros (APP), incluindo despesas médicas: mínimo de R\$ 50.000,00 por ocupante.
- Cobertura por danos materiais a terceiros, por acidente: mínimo de R\$ 100.000,00.
- Cobertura para danos morais: mínimo de R\$ 30.000,00.

5.4. Sustentabilidade

- Os veículos disponibilizados devem cumprir rigorosamente os limites de emissões de poluentes atmosféricos e sonoros fixados pelas Resoluções do CONAMA e do PROCONVE.
- O veículo sedã deverá utilizar preferencialmente combustível renovável (etanol) através de tecnologia flex.

6. Levantamento de Mercado

Visando identificar a modelagem contratual mais eficiente sob os aspectos jurídicos, econômicos e operacionais, foram avaliadas duas metodologias principais praticadas pela Administração Pública:

- **Alternativa A** - Pagamento por Quilometragem Rodada (KM): Adotada comumente em cenários de frotas contínuas corporativas e roteiros indeterminados. Exige rigorosa fiscalização concomitante de tacógrafos e planilhas detalhadas diárias, gerando grande carga burocrática para o fiscal do contrato e risco de variações imprevistas no orçamento final devido a desvios rotineiros ou erros de cálculo de trajetos urbanos.

- **Alternativa B** - Preço Fixo Global por Viagem / Circuito Fechado (Modo por Evento): Mostra-se altamente vantajosa para o CRCGO, tendo em vista que os cronogramas, rotas e datas de permanência são rigidamente preestabelecidos no planejamento institucional. Confere total previsibilidade orçamentária para a entidade, blindando o erário contra acréscimos por imprevistos rodoviários urbanos locais e desonerando sensivelmente a máquina administrativa do dever de gerir medições complexas de quilometragem.

Decisão Técnica/Prática: Optou-se pela Alternativa B (Preço Fixo Global por Item/Circuito), consolidando a divisão do objeto em 02 (dois) itens específicos, julgando a licitação sob o critério de menor preço global por item.

7. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida para o atendimento da necessidade logística e institucional do **Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO)** consiste na **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores terrestres, operando sob o modelo por evento (circuito fechado)**, com motoristas devidamente habilitados e uniformizados, combustível e todos os custos logísticos (seguros, pedágios, alimentação e hospedagem dos condutores) integralmente inclusos no valor global de cada circuito.

A modelagem operacional da solução estrutura-se a partir dos seguintes eixos integrados:

7.1. Divisão e Dimensionamento do Objeto

Para garantir a competitividade, a eficiência e a obtenção da proposta mais vantajosa, o objeto foi parcelado em **02 (dois) itens distintos**, julgados pelo critério de menor preço global por item:

- a) **Item 01 – Van Executiva:** Solução logística voltada para o deslocamento seguro e unificado da equipe de apoio técnico e organizadora, composta por veículo padrão executivo com capacidade mínima de 15 passageiros, ambiente climatizado (ar-condicionado central) e amplo espaço isolado para bagagens e materiais institucionais.
- b) **Item 02 – Veículo Sedã:** Solução focada no traslado dos palestrantes convidados, composta por veículo tipo sedã, com capacidade para 5 ocupantes, motorização mínima de 95 cv e porta-malas com capacidade volumétrica mínima de 450 litros para bagagens e insumos de apresentação.

7.2. Regime de Execução Operacional (Circuito Fechado por Evento)

Diferente dos modelos tradicionais de contratação contínua por quilometragem (KM) rodada, a solução funcionará estritamente no **modo por evento**, conforme o calendário oficial dos **Encontros Regionais de 2026** chancelado pela Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional do CRCGO. Cada circuito possui rotas, datas e horários rigidamente preestabelecidos:

- a) **Ponto de Partida e Retorno Imutável:** Todas as rotas rodoviárias iniciam-se obrigatoriamente e encerram-se de forma definitiva na sede do CRCGO em Goiânia/GO, eliminando riscos de descontinuidades operacionais ou custos pulverizados.
- b) **Disponibilidade Urbana Integral:** Os veículos e seus respectivos motoristas permanecerão em regime de total disponibilidade local nas cidades de destino no interior do estado (Anápolis, Caldas Novas, Catalão, Porangatu e Luziânia) para suportar os traslados internos da equipe de passageiros (deslocamentos entre hotéis, restaurantes e locais de realização do evento), sem qualquer incidência de taxas extras de quilometragem excedente.

7.3. Gerenciamento de Riscos e Garantia de Continuidade

A solução traz em seu escopo mecanismos de proteção ao erário e de salvaguarda da integridade dos servidores e colaboradores:

- **Padrão de Segurança e Idade da Frota:** Limitação da idade máxima permitida dos veículos em até 5 (cinco) anos de uso, dotados de freios ABS, air-bags e vistorias prévias.
- **Garantia de Substituição Imediata:** Obrigação de a contratada sanar imediatamente sinistros, falhas mecânicas ou ausências de condutores mediante o envio de veículos e motoristas substitutos equivalentes ou superiores em prazos máximos toleráveis (até 2 horas na Região Metropolitana de Goiânia e até 4 horas no interior do estado), sob pena de glosa e sanções contratuais.
- **Cobertura de Seguros:** Exigência de seguro total embutido no custo global do circuito para os passageiros (cobertura APP) e terceiros, mitigando riscos de dispêndio judicial ao conselho

7.4. Sustentabilidade Ambiental

Como parte da solução como um todo, estabeleceu-se a obrigatoriedade de os veículos atenderem aos limites de emissões de poluentes atmosféricos e sonoros fixados pelas Resoluções do CONAMA e do PROCONVE, priorizando o uso de combustíveis renováveis (etanol) no veículo sedã por meio de tecnologia flex.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram dimensionadas com exatidão conforme o calendário de eventos regionais chancelado pela Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional do CRCGO. Toda e qualquer rota obrigatoriamente iniciará e findará na sede do Conselho em Goiânia/GO.

Evento / Destino	Cronograma da Van Executiva (Apoio)	Cronograma do Carro Sedã (Palestrantes)
13º Encontro Regional do Centro-Oeste Goiano Anápolis/GO (14/08/2026)	Ida: 13/08 às 14h Retorno: 14/08 às 18h30	Ida: 14/08 às 07h Retorno: 14/08 às 18h
12º Encontro Regional do Sul Goiano Caldas Novas/GO (11/09/2026)	Ida: 10/09 às 09h Retorno: 11/09 às 18h30	Ida: 11/09 às 06h Retorno: 11/09 às 18h
11º Encontro Regional do Sudeste Goiano Catalão/GO (18/09/2026)	Ida: 17/09 às 09h Retorno: 19/09 às 09h	Ida: 18/09 às 07h Retorno: 18/09 às 18h
14º Encontro Regional do Norte/Nordeste Goiano Porangatu/GO (02/10/2026)	Ida: 01/10 às 09h Retorno: 03/10 às 09h	Ida: 01/10 às 14h Retorno: 02/10 às 18h
4º Encontro Regional do Entorno do	Ida: 12/11 às 09h	Ida: 13/11 às 07h

Evento / Destino	Cronograma da Van Executiva (Apoio)	Cronograma do Carro Sedã (Palestrantes)
DF Luziânia/GO (13/11/2026)	Retorno: 13/11 às 18h30	Retorno: 13/11 às 18h

** Nota: Ambos os veículos deverão permanecer em regime de total disponibilidade local nas cidades de destino para deslocamentos urbanos internos da equipe de passageiros.*

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 47.312,55

A estimativa do valor da presente contratação foi consolidada após a realização de ampla e rigorosa pesquisa de preços de mercado, utilizando como parâmetro prioritário o banco de **compras homologadas na Administração Pública** para objetos semelhantes, em estrita observância às diretrizes do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O preço paramétrico obtido reflete a realidade operacional integral da solução escolhida (preço fixo global por circuito fechado), considerando que os 05 (cinco) eventos institucionais planejados para o exercício de 2026 possuem programações, distâncias geográficas e itinerários de horários totalmente distintos entre si.

Dessa forma, o valor balizador final para a abertura do certame foi fixado no **Valor Global de R\$ 47.312,55 (quarenta e sete mil, trezentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos)**, distribuído por itens da seguinte forma:

Detalhamento dos Valores por Item (Lote)

Item	Descrição da Solução de Transporte (Modo por Evento / Circuito)	Critério de Julgamento	Valor Estimado de Mercado (R\$)
01	Van Executiva: Locação de veículo padrão executivo, com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros sentados, incluindo motorista, combustível e insumos operacionais para os 5 circuitos rodoviários. PDF	Menor Preço Global do Item	R\$ 20.372,55
02	Veículo Executivo Tipo Sedã: Locação de veículo tipo sedã (5 lugares), com motorização mínima de 95 cv e porta-malas mínimo de 450 litros, incluindo motorista, combustível e insumos operacionais para os 5 circuitos rodoviários. PDF	Menor Preço Global do Item	R\$ 26.940,00
---	---	---	---
-	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	Global	R\$ 47.312,55

Justificativa da Composição do Preço

Os valores individuais de cada item absorvem todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a perfeita execução dos serviços em rotas distintas para o interior de Goiás (Anápolis, Caldas Novas, Catalão, Porangatu e Luziânia), tais como:

- Remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais dos motoristas;
- Custos com combustível flex (etanol/gasolina) para todas as quilometragens rodoviárias e traslados urbanos locais;
- Taxas de pedágios estaduais e federais incidentes nos trajetos;
- Alimentação e hospedagem dos motoristas nas cidades de destino durante o período de permanência;
- Apólices de seguro total com cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V) e Acidentes Pessoais por Passageiro (APP).

A utilização de contratações homologadas de outros órgãos públicos garante que o preço estimado está em estrita consonância com os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, blindando o **CRCGO** contra riscos de sobrepreço ou de licitação deserta.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

(AGRUPAMENTO EM LOTE ÚNICO)

Conforme preconiza o **art. 40, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, o princípio do parcelamento do objeto não será aplicado quando a divisão puder causar prejuízo à coordenação técnica, à celeridade processual, à eficiência administrativa ou quando o agrupamento demonstrar maior vantagem sob o aspecto técnico-operacional.

Para a presente contratação, a Administração optou pelo **NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO**, unificando o Item 01 (Van Executiva) e o Item 02 (Veículo Sedã) em um **Lote Único Integrado**, a ser adjudicado a uma única empresa vencedora. A decisão técnica de agrupar as soluções justifica-se de forma robusta pelos seguintes fatores:

a) **Dever de Coordenação Logística e Risco de Conflitos Operacionais:** A execução das rotas para os 05 (cinco) Encontros Regionais no interior do estado envolve programações e itinerários de horários extremamente dinâmicos e interdependentes. Caso a licitação fosse cindida entre fornecedores distintos, a Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional do CRCGO enfrentaria severas dificuldades na gestão diária de múltiplos contratos simultâneos para o mesmo evento. A contratação de empresas diferentes geraria o risco iminente de desalinhamento de horários no ponto de partida comum (Sede em Goiânia), desencontros nos traslados urbanos locais e conflitos de responsabilidade em caso de atrasos mútuos ou sinistros na rodovia.

b) **Unicidade de Interlocução e Fiscalização Contratual:** Centralizar o serviço em um único fornecedor garante que o fiscal do contrato do **CRCGO** possua um canal de interlocução unificado e centralizado para gerenciar frotas, motoristas e rotas. Na ocorrência de quebras mecânicas ou imprevistos rodoviários que exijam substituição urgente de veículos, a empresa contratada possui o dever global de reorganizar a logística de ambos os veículos (Van e Sedã) de forma harmônica, impedindo o comprometimento do cronograma oficial dos palestrantes e da equipe de apoio.

c) **Aptidão do Mercado Regional:** A pesquisa de preços preliminar demonstrou que o mercado de locação de veículos terrestres e receptivos em Goiânia e região metropolitana é altamente maduro e amplamente composto por empresas que operam de forma integrada com frotas mistas (possuindo ou sublocando tanto vans executivas quanto sedãs). Portanto, o agrupamento não restringe indevidamente a competitividade do certame, visto que o nicho de mercado local tem plena capacidade de ofertar e executar os dois serviços de maneira conjunta.

d) **Eficiência Administrativa e Economia Processual:** A modelagem por lote único desonera sensivelmente a máquina administrativa da autarquia, reduzindo os custos de processamento da licitação, simplificando a fase de habilitação e gerando uma única folha de medição e fatura por evento, o que otimiza os fluxos de liquidação e pagamento do setor financeiro.

Conclui-se, portanto, que a unificação do objeto em lote único é a medida que melhor atende ao interesse público, garantindo a **segurança jurídica**, a **harmonia logística** e o sucesso institucional na realização dos Encontros Regionais de 2026.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para a consecução do objeto da presente contratação, realizou-se a análise sobre a existência de outros processos administrativos que guardem relação de interdependência com a locação de veículos terrestres por evento, fixando-se as seguintes conclusões técnicas:

11.2. Contratações Correlatas (Ações de Coordenação)

Embora não haja interdependência legal ou contratual, a execução desta solução de transporte está intrinsecamente vinculada e correlacionada à organização ampla dos **Encontros Regionais de 2026** promovidos pela Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional do CRCGO. Portanto, a fiscalização do contrato deverá atuar em estrita coordenação com as seguintes frentes de contratação correlatas da entidade:

a) Contratação/Credenciamento de Palestrantes: Os horários e itinerários de coleta e traslado do Item 02 (Veículo Sedã) deverão ser ajustados individualmente pelo fiscal do contrato em perfeita consonância com os horários de chegada e partida das agendas institucionais fixadas para cada palestrante convidado.

b) Locação de Espaços e Infraestrutura dos Eventos: Os pontos de destino e as rotas urbanas internas nas cidades polo do interior (Anápolis, Caldas Novas, Catalão, Porangatu e Luziânia) serão formalmente repassados à empresa contratada à medida que os locais exatos de realização dos eventos (auditórios, hotéis e centros de convenções) forem cancelados pela organização, garantindo a perfeita pontualidade nos traslados urbanos.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se em estrita consonância com os instrumentos de governança, planejamento estratégico e diretrizes orçamentárias do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO), demonstrando o pleno cumprimento do princípio do planejamento e da segregação de funções, conforme detalhado a seguir:

12.1. Alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA)

A demanda para a locação de veículos terrestres no modo por evento encontra-se formalmente prevista, cancelada e registrada no **Plano de Contratações Anual (PCA) do CRCGO para o exercício de 2026**. A inclusão prévia deste objeto no PCA assegura que a contratação foi dimensionada de forma tempestiva, evitando compras fragmentadas ou emergenciais e garantindo o alinhamento com o cronograma de necessidades da Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional.

12.2. Vinculação ao Planejamento Estratégico (CFC/CRCs)

O objeto está diretamente alinhado com o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs, atendendo de forma integrada às diretrizes institucionais de fomento à Educação Profissional Continuada, valorização da classe contábil e fortalecimento das ações de orientação e fiscalização preventiva em todo o Estado de Goiás. A contratação reflete o cumprimento do **Objetivo Estratégico nº 15, que determina o dever de "assegurar a adequada infraestrutura e suporte logístico às necessidades do Sistema CFC/CRCs" (Resolução CFC nº 1.543/2018)**.

12.3. Adequação Orçamentária e Programática

Para garantir a execução financeira regular e a proteção do erário, o objeto foi devidamente vinculado e planejado sob a seguinte estrutura orçamentária programática da entidade:

- **Projeto/Atividade:** Projeto 3013 – "PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS";
- **Classificação Contábil / Elemento de Despesa:** Conta-contábil nº 6.3.1.3.02.01.006 (Serviços de Transporte).

A fixação do valor estimado de **R\$ 47.312,55**, obtido após a consolidação da pesquisa de preços parametrizada em contratações públicas homologadas, guarda perfeita compatibilidade com o teto de gastos e limites orçamentários aprovados para o respectivo projeto no exercício de 2026, restando demonstrada a viabilidade financeira para o prosseguimento do feito.

Desta forma, constata-se o perfeito alinhamento vertical e horizontal entre a necessidade administrativa de deslocamento logístico para os 05 (cinco) Encontros Regionais e o planejamento estratégico-financeiro global da autarquia, reunindo as condições necessárias para a regular instrução processual.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos automotores terrestres no modo por evento (circuito fechado) trará benefícios diretos e indiretos significativos para o Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO), sob as óticas institucional, operacional, econômica e social, conforme detalhado a seguir:

13.1. Benefícios Institucionais e Finalísticos

- **Fortalecimento da Educação Continuada:** Garante a infraestrutura e o suporte logístico necessários para a realização plena dos 05 (cinco) Encontros Regionais planejados para o exercício de 2026, promovendo a disseminação de conhecimento técnico e a valorização da profissão contábil em municípios polos do interior do Estado de Goiás.
- **Efetividade na Fiscalização Preventiva:** Viabiliza a aproximação institucional e o diálogo permanente entre o Conselho e os profissionais registrados, atuando de forma pedagógica sobre a legislação, ética profissional e normas brasileiras de contabilidade, o que contribui diretamente para a redução de irregularidades e para a proteção da sociedade.

13.2. Benefícios Operacionais e de Gestão

- **Pontualidade e Segurança Logística:** Assegura o deslocamento unificado, seguro e rigorosamente pontual da equipe organizadora, do apoio técnico e dos palestrantes convidados, mitigando os riscos de atrasos ou cancelamentos na programação oficial dos eventos.
- **Simplificação da Fiscalização e Coordenação:** A opção técnica pelo agrupamento em Lote Único centraliza a interlocução em um único fornecedor, eliminando o risco de conflitos operacionais, desalinhamento de horários no ponto de partida (Sede em Goiânia) e problemas de comunicação nos traslados urbanos locais.
- **Eficiência na Resolução de Imprevistos:** Garante a pronta continuidade dos serviços mediante a cláusula obrigatória de substituição rápida de veículos (em até 2h na capital e 4h no interior) em casos fortuitos, falhas mecânicas ou sinistros rodoviários, sem causar interrupções na agenda do conselho.

13.3. Benefícios Econômicos e Financeiros

- **Previsibilidade Orçamentária Absoluta:** O modelo de Preço Fixo Global por Circuito (Alternativa B) blinda o erário contra variações financeiras imprevistas decorrentes de desvios rotineiros ou trajetos urbanos extras, conferindo total segurança no cumprimento do teto orçamentário planejado de R\$ 47.312,55.
- **Racionalização e Economia Processual:** Evita a pulverização de recursos públicos e reduz a carga burocrática da máquina administrativa da autarquia, uma vez que a gestão de um único contrato integrado otimiza o fluxo de liquidação, emissão de certidões e pagamentos pelo setor financeiro, além de extinguir custos de intermediação por subcontratações de frotas mistas.

13.4. Benefício Socioambiental (Sustentabilidade)

- **Racionalização de Deslocamentos e Menor Impacto Ambiental:** A utilização de uma van executiva para o transporte coletivo da equipe de apoio técnico otimiza o uso do combustível flex e reduz drasticamente a emissão de poluentes atmosféricos e sonoros se comparada ao uso pulverizado de múltiplos deslocamentos individuais, atendendo estritamente às diretrizes ambientais fixadas pelas Resoluções do CONAMA e do PROCONVE.

14. Providências a serem Adotadas

Para assegurar a regularidade jurídica, a conformidade técnica e a eficiência operacional na instrução do processo administrativo, deverão ser adotadas as seguintes providências prévias indispensáveis antes da publicação do edital e da abertura da sessão pública no portal Compras.gov:

1. **Consolidação do Relatório da Pesquisa de Mercado:** Formalização do dossiê detalhado da pesquisa de preços, reunindo as contratações públicas homologadas que serviram de parâmetro para a fixação do valor estimado de R\$ 47.312,55, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
2. **Emissão de Certificação de Disponibilidade Orçamentária:** Encaminhamento dos autos à gerência financeira da autarquia para emissão da devida reserva orçamentária na Conta-contábil nº 6.3.1.3.02.01.006 (Serviços de Transporte) vinculada ao Projeto 3013, assegurando o lastro financeiro para suportar o montante estimado da contratação.
3. **Elaboração do Termo de Referência (TR):** Confeção da minuta do Termo de Referência, transpondo de forma harmônica todas as especificações técnicas mínimas dos veículos, o cronograma rígido de execução dos 05 (cinco) Encontros Regionais e as diretrizes do agrupamento em Lote Único fixadas neste ETP.
4. **Inclusão das Cláusulas do Mapa de Riscos:** Incorporação das obrigações de mitigação e contingência mapeadas (prazos de substituição rodoviária de 2h e 4h, apólices de seguro com coberturas APP e RCF-V, e regime de preço fixo global por evento) nas cláusulas de execução e fiscalização do Termo de Referência e da Minuta de Contrato.
5. **Indicação da Equipe de Fiscalização:** Designação formal, por parte da autoridade competente, dos servidores que atuarão como Fiscal e Gestor do Contrato (e seus respectivos suplentes), atendendo ao princípio da segregação de funções e ao regulamento interno de fiscalização do conselho.
6. **Submissão à Assessoria Jurídica:** Envio do processo administrativo integrado (DFD, ETP, Mapa de Riscos, TR e Minutas de Edital/Contrato) para exame e dilação da Assessoria Jurídica do CRCGO, visando a emissão do parecer jurídico obrigatório sobre a legalidade da instrução processual e da modelagem por Lote Único adotada.
7. **Saneamento de Apontamentos e Aprovação Superior:** Atendimento a eventuais recomendações ou ressalvas jurídicas exaradas no parecer por meio de Nota Técnica retificadora e, ato contínuo, submissão dos autos à Presidência do CRCGO para autorização final e encaminhamento para publicação.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A execução dos serviços de transporte rodoviário para os 05 (cinco) Encontros Regionais ao interior do Estado gera impactos ambientais inerentes à operação de veículos automotores, tais como a emissão de gases de efeito estufa (GEE), poluição sonora e o descarte de resíduos de manutenção. Para mitigar esses efeitos, o planejamento da contratação estabelece critérios de sustentabilidade ambiental obrigatórios:

15.1. Impactos Identificados e Medidas Mitigatorias

- **Emissão de Poluentes Atmosféricos e Gases de Efeito Estufa (GEE):** A queima de combustíveis fósseis em trajetos de longo curso afeta diretamente a qualidade do ar.
 - **Mitigação:** Exige-se em edital/TR que os veículos disponibilizados cumpram rigorosamente os limites de emissões de poluentes e fumaça preta fixados pelas Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (**CONAMA**) e do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (**PROCONVE**). Adicionalmente, fixou-se a obrigatoriedade de tecnologia *Flex* para o veículo tipo sedã (Item 02), com a diretriz institucional de abastecimento preferencial por biocombustível renovável (etanol).

- **Poluição Sonora nas Vias Rodoviárias e Urbanas:** O funcionamento dos motores de vans e sedãs gera impacto acústico nas rotas e perímetros urbanos dos eventos.
 - *Mitigação:* Exigência de frota moderna, com **idade máxima limitada a 05 (cinco) anos de uso**, garantindo que os componentes de escapamento e silenciadores de fábrica estejam em perfeitas condições de conservação e em estrito alinhamento com as normas de emissão sonora vigentes.
- **Geração de Resíduos Sólidos e Poluição por Manutenção:** O desgaste de peças, troca de lubrificantes, pneus e baterias gera resíduos perigosos e de difícil degradação.
 - *Mitigação:* Como a modelagem adotada é a de locação por evento/circuito fechado com custos embutidos, toda e qualquer manutenção preventiva ou corretiva é de responsabilidade exclusiva da contratada e deverá ser realizada em suas instalações próprias ou oficinas credenciadas. Fica proibida a realização de reparos ou trocas de fluidos nas dependências do CRCGO ou nos locais de evento, competindo à empresa comprovar o descarte adequado de óleo usado e logística reversa de pneumáticos e baterias conforme a legislação ambiental.

15.2. Ganho de Sustentabilidade pela Modelagem Coletiva

A própria decisão de engenharia logística de utilizar uma Van Executiva para o deslocamento da equipe de apoio técnico representa o principal benefício ambiental da contratação. Ao centralizar o transporte de no mínimo 15 passageiros em um único veículo unificado, o **CRCGO** promove a racionalização de consumo e reduz significativamente a pegada de carbono do processo, emitindo uma fração significativamente menor de poluentes se comparada ao deslocamento pulverizado em múltiplos carros individuais.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Com fulcro nos elementos técnicos, operacionais e jurídicos coletados ao longo da instrução deste documento, esta Equipe de Planejamento da Contratação declara de forma unânime e fundamentada que a presente contratação é **PLENAMENTE VIÁVEL E OPORTUNA**.

A viabilidade do processo administrativo sustenta-se solidamente nos seguintes pilares consolidados:

1. **Justificativa Finalística e Institucional:** O objeto atende com exatidão à necessidade do **Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO)** de descentralizar o conhecimento e promover a Educação Profissional Continuada e a fiscalização preventiva por meio dos 05 (cinco) Encontros Regionais de 2026, em cumprimento às suas obrigações legais perante o Sistema CFC/CRCs.
2. **Adequação Mercadológica e Orçamentária:** A substituição da estimativa paramétrica inicial pelo valor real de mercado de **R\$ 47.312,55**, obtido por meio de ampla pesquisa fundamentada em contratações públicas homologadas, garante a perfeita conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demonstra compatibilidade integral com o saldo da Conta-contábil nº 6.3.1.3.02.01.006 (Serviços de Transporte) vinculada ao Projeto 3013.
3. **Eficiência da Modelagem por Lote Único:** A opção técnica pelo não parcelamento (agrupamento das soluções de Van e Sedã) mostrou-se a estratégia mais vantajosa para a Administração Pública, pois afasta o risco de conflitos operacionais, desencontros logísticos rodoviários ou pulverização de contratos, otimizando os atos de fiscalização do conselho e assegurando a unicidade de interlocução.

4. **Gerenciamento de Riscos e Sustentabilidade:** O processo encontra-se devidamente blindado por uma matriz de riscos que prevê obrigações rigorosas de continuidade (prazos de substituição de 2h e 4h), apólices de seguro e conformidade com as diretrizes ambientais do CONAMA e do PROCONVE, maximizando a segurança e a racionalização dos recursos públicos.

Diante do exposto, restando plenamente demonstrado o alinhamento estratégico, a vantajosidade econômica e a maturidade técnica da solução, esta equipe manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do feito, recomendando o envio dos autos para a emissão da reserva orçamentária e posterior confecção do Termo de Referência (TR), visando a regular abertura do certame licitatório.

Goiânia/GO, 3 de julho de 2026.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO CORDEIRO SILVA

Autoridade competente

ADMILTON MARQUES DA SILVA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 03/07/2026 às 08:35:16.

MARIANNE DIAS FREITAS MORI

Demandante



Assinou eletronicamente em 03/07/2026 às 15:31:14.

MINUTA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS
Rua 107 n.º 151, - Bairro Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74085-060
Telefone: (62) 3240-2211/2200 - <https://crcgo.org.br/novo/> E-mail: crcgo@crcgo.org

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 9079602110000086.000062/2026-18

* MINUTA DE DOCUMENTO

Unidade Gestora: [\[digite aqui a sigla da unidade gestora\]](#)

	MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 974/2026
--	--

CONTRATANTE: O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS (CRCGO), autarquia pública corporativa, inscrita no CNPJ sob o nº 02.233.155/0001-34, com sede na Rua 107, nº 151, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.085-060, neste ato representado por seu Presidente, o Contador MARCELO CORDEIRO SILVA.

CONTRATADA: O(A) _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representado(a) por seu(sua) _____, Sr(a).
_____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Dispensa Eletrônica nº ____/2026, fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de locação de veículos automotores terrestres operando no modo por evento (circuito fechado), divididos em **Agrupamento Único de Itens**, incluindo motoristas devidamente habilitados, combustível, seguros e demais insumos operacionais necessários para o atendimento logístico integrado dos 05 (cinco) Encontros Regionais de 2026 promovidos pelo CRCGO, conforme especificações abaixo:

- **Item 01 (Van Executiva):** Locação de veículo padrão executivo, capacidade mínima de 15 passageiros sentados, ar-condicionado central, tomadas USB, com idade máxima de até 05 anos de fabricação.
- **Item 02 (Veículo Sedã):** Locação de veículo padrão executivo médio/compacto, 05 lugares, porta-malas mínimo de 450L, motorização mínima 1.3, com idade máxima de até 05 anos de fabricação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRONOGRAMA, LOCAIS E DATAS

2.1. Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, mediante a execução de 05 (cinco)

circuitos rodoviários com saídas da sede do CRCGO (Goiânia/GO) com destino às respectivas cidades polos e disponibilidade local, obedecendo ao seguinte calendário oficial:

- **Circuito 01 – Anápolis/GO (13º Encontro Regional):**

- *Van*: Apresentação em 13/08/2026 às 14h00 | Retorno em 14/08/2026 às 18h30.
- *Sedã*: Apresentação em 14/08/2026 às 07h00 | Retorno em 14/08/2026 às 18h00.

- **Circuito 02 – Caldas Novas/GO (12º Encontro Regional):**

- *Van*: Apresentação em 10/09/2026 às 09h00 | Retorno em 11/09/2026 às 18h30.
- *Sedã*: Apresentação em 11/09/2026 às 06h00 | Retorno em 11/09/2026 às 18h00.

- **Circuito 03 – Catalão/GO (11º Encontro Regional):**

- *Van*: Apresentação em 17/09/2026 às 09h00 | Retorno em 19/09/2026 às 09h00.
- *Sedã*: Apresentação em 18/09/2026 às 07h00 | Retorno em 18/09/2026 às 18h00.

- **Circuito 04 – Porangatu/GO (14º Encontro Regional):**

- *Van*: Apresentação em 01/10/2026 às 09h00 | Retorno em 03/10/2026 às 09h00.
- *Sedã*: Apresentação em 01/10/2026 às 14h00 | Retorno em 02/10/2026 às 18h00.

- **Circuito 05 – Luziânia/GO (4º Encontro Regional):**

- *Van*: Apresentação em 12/11/2026 às 09h00 | Retorno em 13/11/2026 às 18h30.
- *Sedã*: Apresentação em 13/11/2026 às 07h00 | Retorno em 13/11/2026 às 18h00.

2.2. **Da Dinâmica de Execução e Convocação:** Para cada um dos 05 (cinco) encontros regionalizados, a gestão de contratos formalizará a execução da rota por meio da emissão de uma **Ordem de Serviço (OS)** específica.

- 2.2.1. A OS será enviada eletronicamente à CONTRATADA com antecedência mínima em relação à data do evento.
- 2.2.2. Após o recebimento, a CONTRATADA terá o prazo improrrogável de **até 05 (cinco) dias de antecedência do evento para responder formalmente**, via e-mail ou peticionamento no SEI, confirmando que toda a logística está organizada, informando obrigatoriamente: as placas definitivas da Van e do Sedã escalados, os nomes completos, telefones de contato 24h e números das CNHs dos motoristas designados, sob pena de caracterização de falha na execução contratual e aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Terceira.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência deste Contrato Administrativo terá início a partir da data de sua assinatura eletrônica e **encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2026**, período suficiente para a conclusão física do último evento e encerramento dos trâmites administrativos de liquidação e prestação de contas.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

4.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 47.312,55 (quarenta e sete mil, trezentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos)** para a execução integral de todos os circuitos do agrupamento.

4.2. **Medição:** Os serviços serão medidos individualmente por circuito rodoviário integralmente concluído, mediante a emissão de relatório circunstanciado pelo Fiscal do Contrato.

4.3. **Pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir

da finalização da liquidação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista (SICAF).

4.4. **Antecipação:** Não será permitida, sob qualquer hipótese, a antecipação de pagamentos.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Disponibilizar os veículos em perfeitas condições mecânicas, higiênicas e operacionais de segurança, equipados com ar-condicionado central em pleno funcionamento.

5.2. Fornecer motoristas devidamente habilitados, uniformizados e identificados, responsabilizando-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da relação de emprego.

5.3. Arcar, exclusivamente, com todos os custos operacionais das rotas, incluindo combustíveis flex, taxas de pedágios, despesas com alimentação e hospedagem dos motoristas nas cidades de destino, sem direito a qualquer ressarcimento extra por parte do CRCGO.

5.4. Manter ativas, durante todo o período contratual, apólices de seguro RCF-V e APP contra colisão, furto, roubo, danos materiais e corporais causados aos passageiros e a terceiros.

5.5. Atender rigorosamente aos prazos de contingência estabelecidos no Termo de Referência para **substituição emergencial de frota em caso de sinistro ou pane mecânica (até 02 horas na Região Metropolitana de Goiânia e até 04 horas no interior do Estado).**

6. **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as condições contratuais ajustadas no Termo de Referência.

6.2. Proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa prestar os serviços dentro dos horários pactuados no cronograma.

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato por intermédio de servidor formalmente designado, rejeitando os serviços que não atendam aos padrões mínimos de qualidade e segurança.

6.4. Efetuar o pagamento dos valores devidos à Contratada após o ateste definitivo de cada circuito.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Item 7 do Termo de Referência, fixando-se:

- **a)** Multa moratória de **0,5% (meio por cento) por hora de atraso** na apresentação dos veículos na sede do CRCGO, calculada sobre o valor do circuito afetado;
- **b)** Multa moratória de **1% (um por cento) por hora de atraso no descumprimento do prazo de contingência** para substituição emergencial de frota com pane mecânica;
- **c)** Multa compensatória de **10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato** na hipótese de inexecução total ou rescisão por culpa exclusiva da Contratada.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos próprios do CRCGO, conforme nota de reserva orçamentária emitida, sob a seguinte classificação:

- **Projeto:** 3013 – "PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - ENCONTROS / SEMINÁRIOS / FÓRUM / JORNADAS";
- **Elemento de Despesa / Conta Contábil:** 6.3.1.3.02.01.006 (Serviços de Transporte).

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços de locação e da regularidade dos veículos e motoristas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por **Gestor e Fiscal de Contrato** formalmente designados pela Administração, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A gestão e a fiscalização técnica e administrativa do presente contrato serão de responsabilidade do **Setor de Licitações e Contratos (SLC)** do CRCGO, com o apoio operacional da unidade demandante dos eventos.

9.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.4. A comunicação entre a fiscalização do CRCGO e a CONTRATADA será realizada formalmente por meio escrito (correio eletrônico ou peticionamento no SEI), sempre que se entender necessário o registro de ocorrências na execução da contratação.

9.5. Ao Gestor e Fiscal do Contrato designados caberá o ateste definitivo das faturas dos serviços prestados, desde que cumpridas as exigências estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

9.6. A fiscalização e o gestor do contrato poderão sustar qualquer circuito rodoviário ou recusar veículos que estejam em desacordo com as especificações mínimas de segurança e conforto exigidas, determinando a imediata substituição da frota sob as penas contratuais.

9.7. Por se tratar de prestação de serviços de locação de veículos por evento (circuito fechado), **sem dedicação exclusiva de mão de obra**, a fiscalização administrativa limitar-se-á à verificação da regularidade das condições de habilitação da empresa e do lastro dos atestados e notas fiscais de cada viagem, **ficando dispensada a análise mensal de folhas de pagamento analíticas, FGTS individualizado ou termos de rescisão trabalhista da frota**, respondendo a CONTRATADA de forma exclusiva por seus vínculos empregatícios.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo CRCGO no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do dia útil seguinte à data do ateste definitivo da Nota Fiscal eletrônica correspondente ao circuito rodoviário individualmente concluído.

10.2. O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de ordem bancária de crédito (TED ou PIX) em banco, agência e conta-corrente de titularidade da pessoa jurídica contratada, indicados na proposta comercial.

10.3. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica pela CONTRATADA deverá ocorrer no prazo de **até 05 (cinco) dias**, contados do encerramento físico de cada circuito rodoviário, e deverá ser realizada obrigatoriamente por meio de peticionamento eletrônico como Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CRCGO, utilizando o tipo de processo correspondente ao pagamento.

10.4. Para o devido ateste e liquidação da despesa, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- 10.5. **I) Relatório sumário de execução do circuito rodoviário**, indicando as datas de ida, retorno e veículo utilizado;
- 10.6. **II) Prova de regularidade fiscal e trabalhista** obtida por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Caso não seja possível a extração direta no sistema, a CONTRATADA deverá anexar as certidões conjuntas da Fazenda Nacional (RFB/PGFN), FGTS, CNDT e as certidões regularizadas perante as Fazendas Estadual e Municipal de sua sede.

10.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos de regularidade, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará integralmente sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, sem que isso gere qualquer ônus financeiro ou direito a encargos moratórios para o CRCGO.

10.8. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente com base na variação pro rata die do Índice Nacional de Preços ao

Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), calculada entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{\frac{TX}{100}}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual do IPCA acumulado nos últimos 12 meses;
- EM = Encargos Moratórios devidos;
- N = Número de dias de atraso;
- VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este contrato poderá ser alterado nas estritas hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse justificado do CRCGO e autorização da Diretoria Executiva.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de circuitos que se fizerem necessários à boa execução dos eventos institucionais, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações que envolvam modificação de datas ou rotas de circuitos, sem alteração do valor global, serão processadas preferencialmente por simples **Apostilamento**, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades administrativas em caso de infração ou descumprimento das cláusulas pactuadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

- **I) Advertência:** aplicável em casos de falhas leves de natureza operacional que não causem prejuízo direto aos eventos;
- **II) Multa Moratória:** aplicável nos seguintes percentuais:
 - **a) 0,5% (meio por cento) por hora de atraso** na apresentação dos veículos (Van ou Sedã) na sede do CRCGO na data de partida, calculada sobre o valor total estimado do circuito rodoviário afetado;
 - **b) 1% (um por cento) por hora de atraso** no descumprimento do prazo de contingência técnica para substituição emergencial de frota avariada (2 horas para Região Metropolitana e 4 horas para o interior).

- **III) Multa Compensatória: 10% (dez por cento) sobre o valor total global do contrato** em caso de inexecução total do objeto ou rescisão por culpa exclusiva da CONTRATADA;
- **IV) Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Estado de Goiás pelo prazo de até 03 (três) anos;
- **V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 05 (cinco) anos.

12.2. O valor de qualquer multa aplicada será retido e descontado diretamente por ocasião dos pagamentos devidos pelo CRCGO, ou cobrado judicialmente na falta de saldos a receber.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O presente contrato será extinto de pleno direito pelo cumprimento integral das obrigações de ambas as partes ou pelo decurso de seu prazo de vigência.

13.2. O contrato poderá ser extinto antecipadamente por ato unilateral e escrito do CRCGO nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa prévios, sem prejuízo da aplicação das multas contratuais cabíveis.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO**

14.1. O presente Contrato Administrativo fundamenta-se integralmente na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, no regulamento interno de contratações do Sistema CFC/CRCs e, subsidiariamente, na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14.2. O instrumento vincula-se integralmente aos termos do Aviso de Dispensa Eletrônica nº ____/2026, ao Termo de Referência aprovado e à proposta comercial homologada da CONTRATADA.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE**

15.1. O CRCGO providenciará a divulgação e a manutenção do inteiro teor deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**) e no sítio eletrônico oficial da autarquia, em atendimento aos prazos de publicidade fixados no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, constituindo condição indispensável para a eficácia do ato.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1. Fica eleito o **Foro da Justiça Federal de Goiânia, Seção Judiciária de Goiás (SJGO)** com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões ou litígios oriundos da execução deste instrumento que não puderem ser resolvidos administrativamente por autocomposição.

As partes firmam o presente instrumento por meio de assinatura eletrônica qualificada no sistema de deliberações do CRCGO.

Goiânia/GO, ____ de _____ de 2026.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS (CRCGO)
CONTRATANTE

[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Admilton Marques da Silva**, **Assistente**, em 03/07/2026, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1438577** e o código CRC **8A7F7017**.